



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO



**LEI NÚMERO 1587 DE 14 DE MAIO DE 1997.**  
(Autógrafo N° 21/97, Projeto de Lei N° 35/97, de autoria do Vereador Gerson de Oliveira)

Autoriza a renovação de alvará de construção, a cada 2 anos, independente do início da obra.

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a renovação de alvará de construção de edificações, a cada dois anos, independente do início da obra, mediante o recolhimento em dobro da taxa respectiva, cumulativamente.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 14 de Maio de 1997.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 14 de Maio de 1997.